DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 256/2020 - PE 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 030-S.2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 030-S.2020

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 029-S.2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029-S.2020

ATA SRP - PE 040/2020

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PE 046/2020

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 256/2020 - PE 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
ADESÃO ADM

Contrato Administrativo nº 256/2020; n° Processo 049/2020: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL – Contratada: CBAA-ASFALTOS LTDA; CNPJ Nº 05.099.585/0001-62; Valor R$ 1.098.000,00 (Um milhão e noventa e oito mil reais); Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL CAP 50/70, DESTINADO À USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Lei n°. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data de Assinatura: 21 de outubro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0707	00/16/42	2.061	339030

Itabuna, 23 de outubro de 2020.

Certificação Digital: TZP56KOS-DDU2KP4Q-BBS0FUZI-4HZH63GO
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (PE)-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 036/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020. **PE – SRP Nº**. 036/2020. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 15.053.682/0001-78. **CONTRATADO: ADITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. **CNPJ (MF)** Nº 04.612.101/0001-74. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DA LEI 13.979/20. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **U:O:** 1220. **P/A:** 2.124 **ED**: 44.90.52. **FONTE**: 29. **DATA DE ASSINATURA**: 16 de outubro de 2020. ITABUNA-BA, 23 de outubro de 2020, Sandra Neilma Ramos Costa. Secretária Municipal.

Certificação Digital: TZP56KOS-DDU2KP4Q-BBS0FUZI-4HZH63GO
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (PE) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 027/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020. **PE – SRP Nº**. 027/2020. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 15.053.682/0001-78. **CONTRATADO:** CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **CNPJ (MF)** Nº 11.502.318/0001-97. **VALOR GLOBAL**: R$ 900,00 (Novecentos reais); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ELETROS INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **U:O:** 1220. **P/A:** 2.115 **ED**: 44.90.52. **FONTE**: 29. **DATA DE ASSINATURA**: 14 de outubro de 2020. ITABUNA-BA, 23 de outubro de 2020, Sandra Neilma Ramos Costa. Secretária Municipal.

Certificação Digital: TZP56KOS-DDU2KP4Q-BBS0FUZI-4HZH63GO
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 030-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-S/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

A Pregoeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, 13.979/2020 e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 030-S/2020,** com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES, BEBEDOUROS, CADEIRAS PLÁSTICAS E LONGARINAS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONA VÍRUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

- C S REI DO PLÁSTICO EIRELI, **CNPJ** nº 30.060.599/0001-10, lote 04, com o valor global de **R$ 27.120,00 (Vinte e sete mil cento e vinte reais)**;
- LOJA DA FABRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, **CNPJ** nº 35.807.941/0001-16, lotes 05 e 06, com o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);**
- MOURA PORTO FAB. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.103.801/0001-24, com o valor global de **R$ 5.154,98 (Cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna-BA, 23 de Outubro de 2020. Nayanne Lima – Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 030-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-S/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-S/2020,** objetivando **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES, BEBEDOUROS, CADEIRAS PLÁSTICAS E LONGARINAS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONA VÍRUS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 030-S/2020** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e 13.979/2020 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- C S REI DO PLÁSTICO EIRELI, **CNPJ** nº 30.060.599/0001-10, lote 04, com o valor global de **R$ 27.120,00 (Vinte e sete mil cento e vinte reais)**;
- LOJA DA FABRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, **CNPJ** nº 35.807.941/0001-16, lotes 05 e 06, com o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);**
- MOURA PORTO FAB. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.103.801/0001-24, com o valor global de **R$ 5.154,98 (Cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Itabuna-BA, 23 de Outubro de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde.

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 029-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRONICO Nº 029-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146-S/2020

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

A Pregoeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 029-S/2020,** com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CILINDROS E REGULADOR DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO AO SAMU E UPA 24 HORAS,** decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

- OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **03.935.631/0001-90,** com o valor global de **R$ 358.440,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais);**

Itabuna-BA, 23 de Outubro de 2020. Nayanne Lima – Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146-S/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-S/2020,** objetivando **AQUISIÇÃO DE CILINDROS E REGULADOR DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO AO SAMU E UPA 24 HORAS.**

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 029-S/2020** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **03.935.631/0001-90,** com o valor global de **R$ 358.440,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais);**

Itabuna-BA, 23 de Outubro de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde.

ATA SRP - PE 040/2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.310 do dia 20/10/2020, páginas 3 e 4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI'S E ARTIGOS DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (TERMÔMETRO, TOTEM E TAPETE SANITIZANTE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06/02/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: MEDISENNA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 22.418.064/0001-40, localizada no endereço Rua E, Loteamento N, Jaçanã, nº 155 – Itabuna-BA, **telefone** (73) 98821-5242/ (73) 99192-9036, neste ato representada pelo **Sr. CESAR SILVA PESSOA DE SENA**, inscrito no CPF nº 274.463.875-72, portador do RG nº 0231160054, residente e domiciliado no BNH, nº 00, Bloco 09, Apartamento 201 – Banco Raso – Itabuna-BA.

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1.	**TERMÔMETRO CLÍNICO,** ajuste Digital, Infravermelho, escala até 50ºC, tipo Usoem Testa, Componentes com alarmes, medição à distância, memórias até 10 medições.	UND	80	SECOND	131,25

LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.

1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1.	**TOTEM ÁLCOOL GEL** – Características Mínimas: Estrutura em PVC; Capacidade em até 2lts; Média de 1800 aplicações de álcool em gel. Medidas: Base 34x24 Cm em MDF; Altura 100 Cm; Personalizado; Com acionamento por pé.	UND	80	ORTIPE ORTOPÉDICOS E ESPORTIVO	105,00

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1.	**TAPETE** – Material superfície vinil, material base PVC – cloreto de polivinila, tipo borracha antiderrapante, largura 38 cm, cor básica preta, características adicionais Sanitizante, espessura 10mm, comprimento 58 cm.	UND	80	KAPAZI	32,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011**e demais legislações vigentes,** que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2020,** Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do

2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1O prazo de validade deste Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.1.1. Em caso de extinção da situação emergencial referente à pandemia do COVID-19 antes da data de encerramento da vigência desta Ata, a mesma será automaticamente extinta por perda de finalidade.

5.2A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2020.**
5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 21 de Outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MEDISENNA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
FORNECEDOR
CESAR SILVA PESSOA DE SENA
CPF nº 274.463.875-72 - RG nº 0231160054
REPRESENTANTE

22.418.064/0001-40
MEDISENNA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
Rua E Lot. n. Jaçanã, 155
Jaçanã
CEP:45.608-572 Itabuna-BA

5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.310 do dia 20/10/2020, páginas 3 e 4, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI'S E ARTIGOS DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (MÁSCARA FACIAL), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06/02/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 11.311.773/0001-05, localizada no endereço Rodovia BR 101, S/N – Itabuna-BA, **telefone** (73) 3215 5429, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO**, inscrito no CPF nº 647.041.225-49, portador do RG nº 599822090, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 380 – Jardim Vitória – Itabuna-BA.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1.	**MASCARA, FACIAL TIPO FACE SHIELD,** proteção total da face, reutilizável, ajustável, com visor 100% transparente, ante embaçante, compatível com uso de óculos. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	300	PLASCONY	6,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

12/05/2011**e demais legislações vigentes,** que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2020,** Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1O prazo de validade deste Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.1.1. Em caso de extinção da situação emergencial referente à pandemia do COVID-19 antes da data de encerramento da vigência desta Ata, a mesma será automaticamente extinta por perda de finalidade.

5.2A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2020.**
5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 21 de Outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549

Digitally signed by JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34173682000318, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Foxit Reader Version: 9.7.1

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI
FORNECEDOR
JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO
CPF nº 647.041.225-49 - RG nº 599822090
REPRESENTANTE

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PE 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 046/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Pregoeira designada da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, considerando a legalidade com que desenvolveu todo processo administrativo, conforme a Lei nº 8.666-93 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 08 (OITO) VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): SEGUROS SURA S.A., CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, com o valor global de R$ 3.389,85 (Três mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, Itabuna, 23 de outubro de 2020. Evani Almeida do Nascimento, Pregoeira Designada.

Certificação Digital: TZP56KOS-DDU2KP4Q-BBS0FUZI-4HZH63GO
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 046/2020

A Secretária de Assistência Social do Município de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 046/2020**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 08 (OITO) VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Itabuna, 23 de outubro de 2020. Sandra Neilma Ramos Costa, Secretária de Assistência Social.

Certificação Digital: TZP56KOS-DDU2KP4Q-BBS0FUZI-4HZH63GO
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018
CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**; EMPRESA: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ Nº: 15.137.680/0001-67**; **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NOS BAIRROS JORGE AMADO, NOVA ITABUNA, MARIA MATOS (RUA DE PALHA), LOMANTO JÚNIOR, SANTA CATARINA, BANANEIRA E SINVAL PALMEIRA NESTE MUNICÍPIO DE ITABUNA; **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO –** TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE 05/10/2020; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2018. **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA**: 05 DE OUTUBRO DE 2020. **PREFEITO MUNICIPAL:** FERNANDO GOMES OLIVEIRA.

Certificação Digital: TZP56KOS-DDU2KP4Q-BBS0FUZI-4HZH63GO
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil